

843/05



LEI N.º 3.797, de
12 de julho de 2005

Dispõe sobre a colocação de painéis com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias e plantão, nas entradas principais e de acesso ao público, dos hospitais, pronto-socorros e ambulatórios da Rede Pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, pronto-socorros e ambulatórios da Rede Pública do Município, obrigados a colocar painéis nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão.

Parágrafo Único – Os painéis de que trata o “caput” deste artigo deverão ter área mínima de 1 (um) metro quadrado e ser fixado em local visível.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de julho de 2005.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 07/2005, de
autoria do Vereador Pedro Altomare Cosenza Filho.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.